



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 312 de 31 de agosto de 2001.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Gabinete, Encarregado Departamento Pessoal, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Almojarife, Copeira, Office-Boy, Escriturário, Técnico Contabilidade, Auxiliar Contabilidade, Auxiliar Tesouraria, Fiscal Fazendário, Encarregado SIAT, Monitor de Creche, Secretária Escolar, Atendente de Biblioteca, Cozinheira, Servente Escolar, Técnico Enfermagem, Técnico Laboratório, Auxiliar Enfermagem, Fiscal Sanitário, Auxiliar Dentista, Auxiliar Laboratório, Agente Sanitário, Atendente Saúde, Auxiliar Serviços Gerais, Encarregado SMER, Fiscal de Obras, Motorista D, Motorista C, Motorista B, Encarregado Serviço de Água, Mecânica de Autos, Soldador, Eletricista, Bombeiro, Borracheiro, Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Coveiro, Jardineiro, Operário, Rondante, Operador da ETA, Operador da ETE e Químico, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 312 de 31 de agosto de 2001 da seguinte forma:

**ANEXO I
SISTEMA GERAL DE SERVIÇOS, GRUPOS OCUPACIONAIS E CLASSES**

Grupos Ocupacionais e Código de Classes	Grupos Ocupacionais	Nível de Vencimento
1000	Gabinete e Secretaria do Prefeito	
	PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE	
1006	Auxiliar de Gabinete	XVII



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2000	Secretaria Municipal de Administração -SEDA	
	PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE	
2004	Encarregado Departamento Pessoal	XVIII
2005	Auxiliar Administrativo	XVII
2006	Recepcionista	XVII
2007	Almoxarife	XVII
2008	Copeira	XVII
2009	Office-Boy	XVII
2011	Escriturário	XVII
3000	Secretaria Municipal de Fazenda - SEFA	
	PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE	
3004	Técnico Contabilidade	XXVI
3005	Auxiliar Contabilidade	XVIII
3006	Auxiliar Tesouraria	XVIII
3007	Fiscal Fazendário	XVII
3008	Encarregado SIAT	XVIII
4000	Secretaria Municipal de Educação - SEE	
	PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE	
4012	Monitor de Creche	XVII
4013	Secretária Escolar	XVII
4014	Atendente de Biblioteca	XVII



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4015	Cozinheira	XVII
4016	Servente Escolar	XVII
5000	Secretaria Municipal de Saúde – SESA	
	PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE	
5009	Técnico Enfermagem	XIX
5010	Técnico Laboratório	XVII
5011	Auxiliar de Enfermagem	XIX
5012	Fiscal Sanitário	XVII
5013	Auxiliar Dentista	XVII
5014	Auxiliar Laboratório	XVII
5015	Agente Sanitário	XVII
5016	Atendente Saúde	XVII
5017	Auxiliar Serviços Gerais	XVII
6000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMO	
	PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE	
6003	Encarregado SMER	XVII
6004	Fiscal de Obras	XVII
6005	Motorista D	XVII
6006	Motorista C	XVII
6007	Motorista B	XVII
6008	Encarregado Serviço de Água	XIX
6010	Mecânico de Autos	XVII
6011	Soldador	XVII



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

6012	Eletricista	XVIII
6013	Bombeiro	XVII
6014	Borracheiro	XVII
6015	Carpinteiro	XVII
6016	Pedreiro	XVII
6017	Pintor	XVII
6018	Coveiro	XVII
6019	Jardineiro	XVII
6020	Operário	XVII
6021	Rondante	XVII
	Operador da ETA	XVII
	Operador da ETE	XVII
	Químico	XXIV

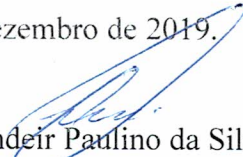
Art. 2º – Fica criada mais uma vaga para o cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Administração e na Lei Municipal nº 312 de 31 de agosto de 2001.

Art. 3º – Fica acrescentado no Anexo I da Lei Municipal nº 312, de 31 de agosto de 2001, a vaga criada pelo artigo anterior.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 5º – O artigo 1º desta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Dezembro de 2019, e as demais disposições a partir da publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2019.

São José da Varginha, 20 de dezembro de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 769/2019, DE 20/12/2019**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)**

Ementa: "Altera o Anexo I da Lei nº 312, de 31 de agosto de 2001".

OBJETO DA DESPESA: Alteração de níveis de vencimentos de diversos cargos no Quadro de Pessoal Geral da Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2019			
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL	VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Alteração de níveis de vencimentos de diversos cargos no Quadro de Pessoal Geral da Prefeitura.	Vencimentos: 28.597,93 13º Salário (1/12): 2.383,16 Abono Férias 786,44 Encargos Sociais: 6.988,85 Total R\$ 38.756,38	28.597,93 2.383,16 786,44 6.988,85 Total R\$ 38.756,38	Transferências do FPM, do ICMS/IPI, IPVA, SUS, FUNDEB e Receitas Próprias.
Total	Total R\$ 38.756,38	R\$ 38.756,38	

Memória: Valor Mensal: Remuneração acrescida de encargos patronais, férias e 13º Salário;
Valor Anual: Gasto Mensal multiplicado por 01 (mês), início em Dezembro/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2019	R\$ 38.756,38	Dezembro/13º
2020	R\$ 488.330,51	Janeiro a Dezembro/13º
2021	R\$ 512.746,90	Janeiro a Dezembro/13º

Memória:

1. Exercício de 2019: Valor mensal multiplicado por 01, já incluído de férias regulamentares, abono de férias, décimo terceiro salário e encargos sociais;
2. Exercícios de 2020/2021: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Novembro/2019;
3. Total da despesa criada: R\$ 38.756,38, no exercício de 2019; R\$ 488.330,51, no exercício de 2020, e, R\$ 512.746,90, no exercício de 2021;
Calculados sobre a base de cálculo do mês de Novembro/2019.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 20 de Dezembro de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

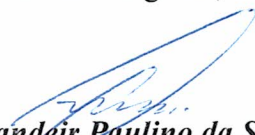
***ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 769/2019, DE 20/12/2019***

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida na Lei Municipal nº 769/2019, de 20/12/2019, de ementa: "*Altera o Anexo I da Lei nº 312, de 31 de agosto de 2001*", está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 20 de Dezembro de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal